



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

PROIBE O USO E OU CONSUMO DOS ITENS QUE MENCIONA, EM VIA PÚBLICA A SER UTILIZADA PELO MUNICÍPIO PARA A PROMOÇÃO DE EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o dever de garantir segurança, tranquilidade e salubridade à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a utilização e ou consumo, dos itens abaixo descritos, em via pública que vier a ser utilizada pelo Município para a promoção de evento, conforme programação e local que deverá ser previamente estabelecido e divulgado pelos órgãos municipais competentes:

I - Utilizar mesas e cadeiras em passeios públicos, nos pólos em que se dará a realização do evento e em um raio de 500 metros;

II - Utilizar objetos cortantes e/ou pontiagudos, tais como canivetes, facas, etc.;

III - Utilizar equipamento de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis, em ambiente exterior, bem como que esteja instalado em automóvel, bar, restaurante e em vias públicas, sem que o cidadão e ou proprietário do estabelecimento esteja portando Alvará de Autorização emitido pelo órgão municipal competente ;

IV - Comercializar bebidas, em geral, que estejam acondicionadas em vasilhames de vidro;

V - Comercializar churrasco e congêneres que estejam em espetos de madeira;

VI- Circular e ou transitar consumindo bebidas acondicionadas em vasilhames de vidro, bem como alimentos que estejam em espetos de madeira.

Parágrafo Único. Objetivando evitar brigas e provocações e considerando a diversidade do público que prestigia os festejos promovidos pelo Município, fica também **recomendada** a não utilização de camisas, shorts, bermudas, bonés, etc, que contenham emblemas de clubes de futebol, no local onde o evento será realizado.

Art. 2º O setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais irão recolher o equipamento de som do cidadão ou do proprietário de estabelecimento comercial que estiver descumprindo o constante neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal